

ASSUNTO: PE 005/2026 – ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL - DILIGÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO: Anexa

ALÇADA ADMINISTRATIVA: PRESI/CPL

À PRESI/CPL,

Trata-se de análise técnica acerca da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Conforme consta nos autos do processo, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 17.057.412,00 (dezessete milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais), tendo sido estabelecida faixa referencial de aceitabilidade de $\pm 30\%$, correspondente aos seguintes limites:

- Limite máximo: R\$ 22.174.635,60;
- Limite mínimo: R\$ 11.940.188,40.

A proposta apresentada pela licitante totalizou o montante de **R\$ 6.509.339,60 (seis milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, representando deságio aproximado de 61,84% em relação ao orçamento estimativo.

Em razão do elevado desconto apresentado, foi promovida diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da Súmula nº 262 do Tribunal de Conta da União – TCU, oportunidade em que a licitante apresentou:

- a) Manifestação técnica e jurídica acerca da formação de preços;
- b) Demonstrativo detalhado de composição de custos;
- c) Justificativa mercadológica;
- d) Memória de cálculo;
- e) Informações relativas à estrutura operacional da empresa;

- f) Alegações de obtenção de condições comerciais diferenciadas junto ao fabricante/distribuidor;
- g) Indicação de contratos e atas similares celebrados com a Administração Pública.

A análise de exequibilidade deve observar os princípios da vantajosidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como o entendimento consolidado pelo TCU. Nesse contexto, o simples fato de a proposta apresentar valor substancialmente inferior ao orçamento estimado não autoriza, por si só, sua desclassificação automática, impondo-se à Administração Pública o dever de diligenciar para aferição concreta da viabilidade econômica da execução contratual.

Da análise da documentação apresentada pela licitante, verificam-se os seguintes elementos relevantes:

1. DO COMPORTAMENTO COMPETITIVO DO CERTAME

A licitante demonstrou que as propostas subsequentes também apresentaram valores significativamente inferiores ao orçamento estimativo da Administração, conforme abaixo:

- 2ª colocada: R\$ 6.845.000,00;
- 3ª colocada: R\$ 6.870.600,00;
- 4ª colocada: R\$ 7.499.998,88;
- 5ª colocada: R\$ 8.054.600,00.

Tal circunstância possui elevada relevância técnica, pois evidencia que o patamar de preços reduzidos não decorreu de comportamento isolado da primeira colocada, mas sim de tendência competitiva observada no próprio mercado especializado.

Esse aspecto afasta indícios de proposta artificialmente inexecutável e indica possível defasagem do orçamento referencial frente às condições atuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA MERCADOLÓGICA

A licitante informou que o orçamento destinado pelo Banpará foi elaborado em período marcado por elevada volatilidade cambial e incertezas relacionadas ao modelo

de licenciamento Broadcom/Vmware, cenário que teria impactado significativamente os preços de referência então praticados.

Conforme informado pelo licitante, houve posterior estabilização cambial e readequação das condições comerciais do mercado, permitindo redução substancial dos custos de aquisição das licenças indexadas ao dólar.

A justificativa apresentada mostra-se tecnicamente plausível e compatível com a dinâmica do mercado de ativos de TI internacional, especialmente em contratações dependentes de políticas globais de fabricantes e variação cambial.

3. DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante apresentou demonstrativo de formação de preços contendo previsão de:

- Custo líquido de aquisição;
- Provisão de risco;
- Custos indiretos;
- Tributos federais e municipais;
- Margem de lucro operacional.

Verifica-se que a composição apresentada contempla margem positiva de lucro, afastando indícios de proposta deficitária, simbólica ou desprovida de cobertura operacional mínima. Ademais, a empresa declarou possuir:

- Condição de parceira comercial da Broadcom/VMware;
- Negociação diferenciada por volume;
- Profissionais certificados integrantes do próprio quadro funcional;
- Estrutura operacional compartilhada com outros contratos públicos.

Tais fatores mostram-se compatíveis com práticas usuais do setor de tecnologia da informação e contribuem para justificar a redução dos custos operacionais e comerciais da solução ofertada.

4. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

A diligência realizada produziu elementos suficientes para demonstrar, de forma objetiva e concreta, a viabilidade econômica da proposta apresentada.

Destaca-se, ainda, que:

- a) Houve apresentação formal de composição de custos;
- b) A proposta contempla cobertura tributária e operacional;
- c) Existe previsão de lucro;
- d) Não foram identificados indícios de preço simbólico ou manifestamente inviável;
- e) O mercado concorrencial demonstrou convergência para patamares semelhantes de preços;
- f) A licitante assumiu formalmente a responsabilidade pela execução integral do objeto.

Importante consignar que a análise de exequibilidade não se resume à comparação aritmética entre o valor ofertados e o orçamento estimativo, devendo considerar as condições específicas de mercado, eficiência operacional da empresa e capacidade efetiva de execução contratual, conforme entendimento consolidado do TCU e da doutrina especializada.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A documentação apresentada em sede de diligência;
- A memória de cálculo e composição de custos encaminhadas;
- A justificativa mercadológica apresentada;
- A convergência competitiva observada entre as propostas do certame;
- A demonstração de estrutura operacional compatível;
- A existência de margem de lucro e cobertura dos encargos operacionais e tributários;

esta área SUPRO/GEINS entende que a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA **demonstrou a exequibilidade de sua proposta comercial, restando afastada a presunção relativa de inexequibilidade inicialmente identificada em razão do elevado deságio apresentado.**

Assim, **não foram identificados elementos objetivos capazes de comprovar inviabilidade de execução contratual**, motivo pelo qual esta manifestação técnica opina pela **aceitação da proposta, sob o aspecto de exequibilidade econômica.**

Por cautela administrativa, recomenda-se a juntada aos autos de eventual documentação complementar disponível relacionada às condições comerciais obtidas junto ao fabricante, bem como declaração formal da licitante acerca da manutenção integral das condições ofertadas durante toda a execução contratual.

Encaminha-se para a PRESI/CPL para conhecimento e demais providências cabíveis.

Antonio Marques Secco Neto
Gerente - SUPRO\GEINS

Elielson Cauper Viana
Analista - SUPRO\GEINS

Carlos Alexandre Ferreira da Silva
Superintendente – DITEC\SUPRO

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Maio 2026, 14:13:40

Status: Assinado

Documento: Parecer - Licenças VMware - Avaliação De Diligência.Pdf

Número: d3643e7d-a2c0-417a-81a1-201cfcb91838






Data da criação: 11 Maio 2026, 14:01:15

Hash do documento original (SHA256): 7ac4e77270df899073ba6265a63750c9b75af589922847e45b06b936d0e82782



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

| | |
|---|--|
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANTONIO MARQUES SECCO NETO Data e hora da assinatura: 11/05/2026 14:03:36 Token: 822eaeec-6d12-4427-b894-3b4934f285ff</p> | <p>Assinatura</p> <p><i>Antonio Marques Secco Neto</i></p> <p>Antonio Marques Secco Neto</p> |
| <p>Pontos de autenticação: Telefone: 5599999999999 E-mail: asecco@banparanet.com.br</p> | <p>IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p> |
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS ALEXANDRE F. DA SILVA Data e hora da assinatura: 11/05/2026 14:13:39 Token: e7ef13cd-979b-4922-aabd-6ca431870c54</p> | <p>Assinatura</p>  <p>CARLOS ALEXANDRE F. DA SILVA</p> |
| <p>Pontos de autenticação: Telefone: 5591983111001 E-mail: csilva@banparanet.com.br</p> | <p>IP: 187.112.16.227 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_4_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/148.0.7778.100 Mobile/15E148 Safari/604.1</p> |
| <p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ELIELSON CAUPER VIANA Data e hora da assinatura: 11/05/2026 14:03:04 Token: 8e0a01a0-403a-4767-a242-93ea8b8d7381</p> | <p>Assinatura</p>  <p>Elielson Cauper Viana</p> |
| <p>Pontos de autenticação: Telefone: 5591996351101 E-mail: ecviana@banparanet.com.br</p> | <p>IP: 200.217.197.2 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0</p> |

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d3643e7d-a2c0-417a-81a1-201cfcb91838, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br